



ESTADO DA PARAIBA

## Prefeitura Municipal de Montadas

LEI Nº 207 de 28 de novembro de 1989.

Concede reajuste aos Sevidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustado em 100% ( cem por cento ), os vencimentos, salários, proventos e gratificações dos Sevidores Públicos Municipais. Fica também no mesmo percentual os vencimentos, remunerações, representações e subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, respectivamente, apartir de 1º dezembro de 1989.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 28 de novembro de 1989.

*Inácio Porto*

Inácio Porto  
Prefeito

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL Nº 8399

Em, 30 de Novembro de 1989

\_\_\_\_\_  
Pela Prefeitura

/JAS/